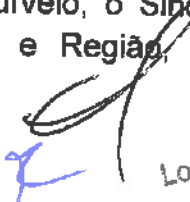


CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS
NOS LUCROS OU RESULTADOS DOS BANCOS****EXERCÍCIOS 2020 e 2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, representando a categoria econômica, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS - FENABAN**, o Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima, o Sindicato dos Bancos dos Estados da Bahia e de Sergipe, o Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o Sindicato dos Bancos de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Tocantins, o Sindicato dos Bancos nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, o Sindicato dos Bancos dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, o Sindicato dos Bancos dos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí, por seus Presidentes, e, de outro lado, representando a categoria profissional, a **Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul, o o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste - **FEEB NN**, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Amazonas, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Caruaru - AM, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito no Município de Tabatinga - AM, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Iguatu - CE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sobral - CE, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Goiás e Tocantins - **FEEB GO-TO**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itumbiara, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jataí-GO, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Verde, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal - **FEEB MG-GO-TO-DF**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Barbacena, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caratinga, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região, o Sindicato dos Empregados em


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87



Estabelecimentos Bancários de Itajubá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Manhuaçu, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Muriaé, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Pocos de Caldas e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos Dumont, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catalão - GO, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba - FEEB PB, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catolé do Rocha, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabaiana e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mamanguape e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sousa, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte - FEEB AL-PE-RN, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caruaru, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Garanhuns e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goiana e Região-PE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca e Moreno, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região-PE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrolina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Una e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de Mossoró e Região, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná - FEEB PR, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goioerê, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Telêmaco Borba, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Santa Catarina - FEEB SC, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Balneário Camboriú e Região, o


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brusque, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caçador, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Canoinhas e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajaí, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaraguá do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lages, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Laguna, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mafra, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto União, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio do Sul, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Sul e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região, por seus representantes legais, celebram Convenção Coletiva de Trabalho, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PLR) - EXERCÍCIO 2020

Ao empregado admitido até **31.12.2019** e em efetivo exercício em **31.12.2020**, convencionou-se o pagamento pelo banco, até **01.03.2021**, a título de "PLR", de até 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício de **2020**, a qual será composta de duas parcelas, uma denominada Regra Básica e outra de Parcela Adicional, mediante a aplicação das regras estabelecidas nesta cláusula:

a) Regra Básica

Esta parcela corresponderá a 90% (noventa por cento) do salário-base acrescido das verbas fixas de natureza salarial, vigentes em **31.08.2020** mais o valor fixo de **R\$ 2.457,29 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020, limitada ao valor individual de **R\$ 13.182,18 (treze mil, cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**, referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020. O percentual, o valor fixo e o limite máximo convencionados na "Regra Básica" observarão, em face do exercício de **2020**, como teto, o percentual de 12,8% (doze inteiros e oito décimos por cento) e, como mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do banco. Se o valor total da "Regra Básica" da PLR for inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do banco, no exercício de **2020**, o valor individual deverá ser majorado até alcançar 2,2 (dois inteiros e dois décimos) salários do empregado e limitado ao valor de **R\$ 29.000,77 (vinte e nove mil reais e setenta e sete centavos)** referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE,


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020, ou até que o valor total da "Regra Básica" da PLR atinja 5% (cinco por cento) do lucro líquido, o que ocorrer primeiro.

a.1) No pagamento da "Regra Básica" da PLR o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de 2020 em razão de planos próprios.

b) Parcela Adicional

O valor desta parcela será determinado pela divisão linear da importância equivalente a 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) do lucro líquido do exercício de 2020, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras desta convenção, em partes iguais, até o limite individual de R\$ 4.914,59 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), referente a 31.08.2020, que será reajustado em 1º.09.2020, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020.

a.1) A parcela adicional não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

Parágrafo primeiro - O empregado admitido até 31.12.2019 e que se afastou a partir de 01.01.2020, por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, faz jus ao pagamento integral da participação nos lucros ou resultados, ora estabelecido.

Parágrafo segundo - Ao empregado admitido a partir de 01.01.2020, em efetivo exercício em 31.12.2020, mesmo que afastado por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, será efetuado o pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. Ao afastado por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade fica vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

Parágrafo terceiro - Ao empregado que tenha sido ou venha a ser dispensado sem justa causa, entre 02.08.2020 e 31.12.2020, será devido o pagamento proporcional, até 01.03.2021, de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no *caput*, por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que o ex-empregado solicite formalmente ao banco, até 31.01.2021, caso não tenha conta corrente ativa junto ao banco ex-empregador. Na hipótese de que o ex-empregado ainda tenha conta corrente ativa, o banco efetuará o depósito na conta do empregado.

Parágrafo quarto - Os empregados que não se enquadrarem nas condições previstas no *caput* e parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula, não terão direito à PLR, integral ou proporcional, com base na legislação vigente e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Parágrafo quinto - O banco que apresentar prejuízo no exercício de **2020** (balanço de **31.12.2020**) estará desobrigado do pagamento da PLR.

CLÁUSULA 2ª - ANTECIPAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR - EXERCÍCIO 2020

Excepcionalmente, e respeitados os termos do *caput* e dos parágrafos da cláusula primeira, o banco efetuará, até o dia **30.09.2020**, o pagamento de antecipação da Participação nos Lucros ou Resultados, mediante a aplicação das regras estabelecidas nesta cláusula:

a) Regra Básica

Parcela correspondente a 54% (cinquenta e quatro por cento) do salário-base mais verbas fixas de natureza salarial, vigentes em **31.08.2020**, acrescido do valor fixo de **R\$ 1.474,38 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, referente a **31.08.2020**, que será reajustado em **1º.09.2020**, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020, limitado ao valor individual de **R\$ 7.909,30 (sete mil, novecentos e nove reais e trinta centavos)**, referente a **31.08.2020**, que será reajustado em **1º.09.2020**, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020, e também ao teto de 12,8% (doze inteiros e oito décimos por cento) do lucro líquido do banco apurado no 1º semestre de **2020**, o que ocorrer primeiro.




a.1) No pagamento da antecipação da "Regra Básica" da Participação nos Lucros ou Resultados o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de **2020**, em razão de planos próprios.

b) Parcela Adicional

O valor desta parcela da antecipação será determinado pela divisão linear da importância equivalente a 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) do lucro líquido apurado no 1º semestre de **2020**, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras desta convenção, em partes iguais, até o limite individual de **R\$ 2.457,29 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, referente a **31.08.2020**, que será reajustado em **1º.09.2020**, pelo INPC/IBGE, acumulado de setembro de 2019 a agosto de 2020.

b.1) A antecipação da parcela adicional não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

Parágrafo primeiro - O empregado admitido até **31.12.2019** e que se afastou a partir de **01.01.2020**, por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, fará jus ao



Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.224-97
Página 5 de 14 

pagamento integral da antecipação de que trata a presente cláusula, se pertencente ao quadro funcional na data da assinatura desta Convenção.

Parágrafo segundo - Ao empregado admitido a partir de **01.01.2020**, em efetivo exercício na data da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, mesmo que afastado por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, será efetuado o pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no caput desta cláusula, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. Para efeito de cálculo da proporcionalidade deve ser considerado como trabalhado o período até **31.12.2020**. Aos afastados por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade fica vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

Parágrafo terceiro - Ao empregado que tenha sido dispensado sem justa causa, entre **02.08.2020** e a data da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho, será efetuado o pagamento da antecipação prevista nesta cláusula, até **10.10.2020**, na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no caput, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que o ex-empregado solicite formalmente ao banco, até **10.09.2020**, caso não tenha conta corrente ativa junto ao banco ex-empregador. Na hipótese de que o ex-empregado ainda tenha conta corrente ativa, o banco efetuará o depósito na conta do empregado.

Parágrafo quarto - Os empregados que não se enquadrarem nas condições previstas no caput e parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula, não terão direito à PLR, integral ou proporcional, com base na legislação vigente e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo quinto - O banco que apresentou prejuízo no 1º semestre de **2020** (balanço de **30.06.2020**) está isento do pagamento da antecipação.

CLÁUSULA 3ª - PLR EXERCÍCIO 2021

Para a PLR do exercício de 2021 aplicam-se os mesmos critérios e condições previstos nas cláusulas 1ª e 2ª com as datas atualizadas conforme o quadro abaixo e valores atualizados nos termos do Parágrafo segundo desta cláusula.

Exercício	Período	Pagamento antecipação	Pagamento anual
2021	1º.01.2021 a 31.12.2021	Até 30.09.2021	Até 1º.03.2022

(Handwritten signature)
 Lourenço Ferreira do Prado
 Presidente
 CPF: 004.431.231-87

Parágrafo primeiro - As demais datas estabelecidas pelo *caput* e pelos parágrafos das cláusulas 1ª e 2ª serão ajustadas em razão do exercício a que se refira a PLR.

Parágrafo segundo - Os valores fixos e limites individuais e que se achem expressos em "R\$" (reais), referidos nas cláusulas 1ª e 2ª, serão corrigidos em 1º.09.2021 pelo INPC/IBGE do período de 12 (doze) meses - setembro a agosto - que anteceder essa data, acrescido do aumento real de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

CLÁUSULA 4ª - LUCRATIVIDADE COMO CRITÉRIO DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDADO ENTRE AS PARTES

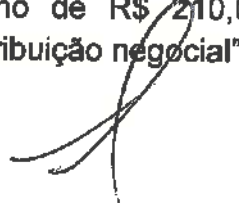
As partes optaram, há 25 anos, no ano 1995, pelo estabelecimento da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos da legislação.

Parágrafo único - Tratando-se de negociação válida para todos os bancos do País, estabeleceu-se, desde o primeiro instrumento coletivo, como critério de aferição dos resultados, a lucratividade de cada empresa. O percentual de lucro mínimo e máximo para distribuição está inalterado desde a Convenção Coletiva celebrada no ano 2016, garantindo aos empregados a certeza e clareza dos percentuais a serem distribuídos em cada exercício. Assim, para melhor cumprimento de sua finalidade, as partes estabelecem que os percentuais de distribuição de lucratividade da empresa ficarão inalterados até 31.12.2021.

CLÁUSULA 5ª - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Fica instituída e considera-se válida a contribuição negocial, com fundamento na Constituição Federal, expressamente fixada nesta Convenção Coletiva de Trabalho, aprovada em assembleias sindicais dos empregados, para custeio das entidades sindicais profissionais, em decorrência das negociações coletivas trabalhistas da participação nos lucros ou resultados, a ser descontada pelos bancos nos contracheques dos empregados, a cada pagamento a título de participação nos lucros ou resultados dos bancos, nas datas previstas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, na forma dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro - Os valores das contribuições previstas no *caput* desta cláusula correspondem a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor convencionado devido ao empregado, com o limite máximo de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a cada pagamento, sob a rubrica de "contribuição negocial".


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-37



Parágrafo segundo - Os valores descontados dos empregados serão distribuídos pelo banco entre as entidades, na proporção apresentada abaixo, e de acordo com a demonstração contida no **ANEXO I - Lista de Representação e Contribuição Negocial**:

- a. 70% (setenta por cento) para o sindicato respectivo;
- b. 15% (quinze por cento) para a federação respectiva; e
- c. 15% (quinze por cento) para a confederação respectiva, que permanecerá com 10% (dez por cento) do valor e repassará 5% (cinco por cento) para a central sindical à qual o sindicato estiver filiado.

Parágrafo terceiro - Não havendo indicação, no Anexo I, de filiação do sindicato a uma ou mais entidades de grau superior, o desconto da contribuição negocial dos empregados lotados na respectiva base de representação será proporcional, e não ocorrerá redistribuição do valor, observando-se, nestes casos, as seguintes condições:

- I. O banco não procederá ao desconto correspondente aos 15% (quinze por cento) previstos na alínea "b", caso não haja indicação de filiação do sindicato à federação;
- II. O banco não procederá ao desconto correspondente aos 10% (dez por cento) previstos na alínea "c", caso não haja indicação de filiação do sindicato à confederação.

Parágrafo quarto - O banco não procederá ao desconto correspondente aos 5% (cinco por cento) previstos na alínea "c", caso não haja indicação de filiação do sindicato à central sindical.


Parágrafo quinto - Esta cláusula não se aplica ao empregado aprendiz a que se refere o art. 428, da CLT, pois, o trabalho do aprendiz é regulado por legislação específica, e não pela presente norma coletiva.

Parágrafo sexto - Os valores deverão ser creditados em favor das entidades sindicais profissionais, nas contas correntes indicadas em tabela anexa, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o desconto.

Parágrafo sétimo - As entidades sindicais profissionais declaram que mediante o presente ajuste se abstém de pleitear e cobrar a contribuição sindical ("imposto sindical"), prevista no art. 578 e seguintes da CLT, relativamente aos exercícios de 2021 e 2022.

CLÁUSULA 6ª - FUNDAMENTO LEGAL

A participação nos lucros ou resultados prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho refere-se respectivamente aos exercícios de **2020 e 2021**, atende ao disposto na


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 000.434.231-87
08 de 14

legislação e Constituição Federal, é desvinculada da remuneração e não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

Parágrafo único - Para efeito de imposto de renda, a referida participação será tributada conforme determinam os parágrafos 5º ao 11º do artigo 3º da Lei 10.101, de 2000.

CLÁUSULA 7ª - REVISÃO DO ACORDO

As partes se comprometem a se reunir até o mês de dezembro de cada ano, e, não havendo necessidade, serão mantidos os critérios e condições previstos neste instrumento, sendo que, qualquer alteração quanto aos critérios e condições previstos somente poderá ocorrer por meio de acordo, sendo expressamente vedada a alteração unilateral.

CLÁUSULA 8ª - DO PRESSUPOSTO DA NEGOCIAÇÃO PRÉVIA CONVENÇÃO COLETIVA

Em caso de eventual dúvida quanto ao fiel cumprimento de regras referentes à presente Convenção Coletiva de Trabalho, as partes estabelecem que a judicialização seja precedida, obrigatoriamente, de negociação coletiva.

CLÁUSULA 9ª - SEGURANÇA JURÍDICA

As partes, neste ato, declaram apoio e se comprometem a defender, conjunta e separadamente, junto aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, as iniciativas que visam à ampliação da segurança jurídica para as negociações coletivas como um todo, especialmente, no que se refere à não incidência de encargos previdenciários e fiscais sobre a PLR.

CLÁUSULA 10 - PRIORIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

As partes ratificam que eventual judicialização das matérias atinentes às relações de trabalho deverá ser precedida, obrigatoriamente, de negociação coletiva.

Parágrafo único - A negociação coletiva prevista no *caput*, quaisquer que sejam as partes ou abrangência, deverão ser precedidas de ofício da CONTEC à FENABAN.

Lourenço Ferrelra do Pr.
Presidente
CPF: 004.431.231-87

CLÁUSULA 11 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho - Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados dos Bancos aplica-se às partes convenientes no âmbito territorial de suas representações. Assim, aplica-se a todos os empregados representados pelas entidades sindicais profissionais convenientes, respeitado o disposto na Resolução BACEN nº 4.820 de 29.05.2020.

CLÁUSULA 12 - VIGÊNCIA


A presente Convenção Coletiva de Trabalho - Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados dos Bancos tem vigência de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

São Paulo, 04 de setembro de 2020.


FENABAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS

SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SAO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ACRE, AMAZONAS, PARÁ, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

p/Procuração - SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DA BAHIA E DE SERGIPE, o SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o SINDICATO DOS BANCOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS, o SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, ALAGOAS, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DO CEARÁ, MARANHÃO E PIAUÍ


Isaac Sidney Menezes Ferreira
Presidente


Adauto de Oliveira Duarte
Diretor de Relações Institucionais,
Trabalhistas e Sindicais


Lawrence Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

COMISSÃO NACIONAL DE NEGOCIAÇÕES - FENABAN

Fabiana Silva Ribeiro
Superintendente de Recursos
Humanos



Juliano Ribeiro Marcílio
Diretor de Recursos Humanos



Karine Etchepare Wernz
Gerente Executiva

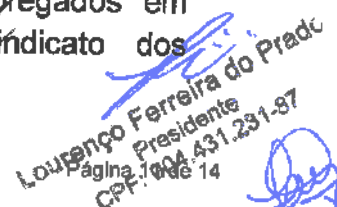


Matheus Neves Simbaloti
Diretor

Sergio Guillinet Fajerman
Diretor Executivo

CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana (RS). FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO NORTE E NORDESTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Amazonas, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Carauari no Estado do Amazonas; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Tabatinga no Estado do Amazonas (AM); Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Iguatu e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sobral (CE). FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caruaru, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Garanhuns e Região, Sindicato dos



Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
Página: 004.431.231-87
CPF: 006.14

Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goiana e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrolina, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Una e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Créditos dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca e Moreno e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de Mossoró e Região. **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catolé do Rocha, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mamanguape e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabaiana e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Conceição e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sousa. **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Balneário Camboriú e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brusque, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caçador, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Canoinhas e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajaí, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lages, Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Laguna, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mafra, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto União, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio do Sul, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Sul, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaraguá do Sul e Região SC e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente da CONTEC

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO
FEDERAL**

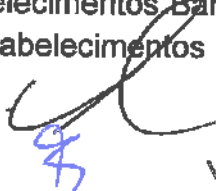
p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barbacena, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caratinga, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajubá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Manhuaçu, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Muriaé e Região, Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Poços de Caldas e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos Dumont, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catalão (GO).

Alfredo Brandão Horsth

**Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
dos Estado de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS**

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
Cod. 431.231-87
Página 13 de 14

de Anápolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itumbiara, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jataí e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Verde (GO) e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito no Estado de Tocantins.

Sérgio Luiz da Costa

**Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
nos Estados de Goiás e Tocantins**

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NO ESTADO DO PARANÁ**

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goioerê, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Ponta Grossa, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Telêmaco Borba e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória.

Gladir Antonio Basso
Presidente da Federação dos
Empregados em Estabelecimentos
Bancários no Estado Do Paraná


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente da CONTEC



Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC

ANEXO I - Lista de Representação e Contribuição Negocial

O banco descontará dos empregados a contribuição negocial, nos dois eventos referidos na cláusula 11 da CCT Relações Sindicais (folha de pagamento setembro/2020 e folha de pagamento setembro/2021) e nos quatro eventos referidos na cláusula 5ª da CCT PLR - Exercícios 2020 e 2021 (Antecipação PLR 2020, PLR Exercício 2020, Antecipação PLR 2021 e PLR Exercício 2021).

O repasse, pelo banco, será realizado separadamente, em favor do Sindicato, da Federação e da Confederação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o desconto, observando os dados bancários indicados no Anexo IV.

Após o repasse o banco deverá enviar ao Sindicato, à Federação e à Confederação, as informações sobre os depósitos efetuados, conforme Anexos II, III e IV.

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
Brasil	Confederação Nac Dos Trab Nas Empresas De Credito	33.644.568/0001-02	-	-	UGT
CE	Federação dos Emp em Estab Bancarios do Norte Nordeste	07.341.191/0001-02	-	CONTEC	UGT
GO	Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios nos Estados de Goias e Tocantins	00.059.083/0001-94	-	CONTEC	UGT
PB	Federação dos Emp em Est Bancarios no Estado da Paraíba	09.155.060/0001-58	-	CONTEC	UGT
PE	Federação dos Emp em Est Bancarios dos Est AL PE RN	10.929.552/0001-32	-	CONTEC	UGT
PR	Federação Empregados Estabel Bancarios no Estado do Parana	76.638.329/0001-44	-	CONTEC	UGT
SC	Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios no Estado de Santa Catarina	83.902.007/0001-26	-	CONTEC	UGT
MG	Federação dos Empregados Estab Banc Estados MG/GO/TO/DF	17.364.803/0001-28	-	CONTEC	NCST
AM	Sind dos Emp em Estab Bancarios no Estado do Amazonas	04.403.747/0001-41	FEEB-NIN	CONTEC	UGT

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
AM	Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios e de Creditos no Municipio de Tabatinga no Estado do Amazonas	15.356.846/0001-36	FEEB-NN	CONTEC	UGT
AM	Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancarios E De Credito Do Municipio De Carauari No Estado Do Amazonas	15.493.434/0001-48	FEEB-NN	CONTEC	UGT
CE	Sind dos Empreg em Estabelecimentos Bancarios de Sobral	06.602.205/0001-23	FEEB-NN	CONTEC	UGT
CE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Iguatu	07.775.372/0001-39	FEEB-NN	CONTEC	UGT
GO	Sind dos Empregados em Estabel Bancarios de Rio Verde	02.615.201/0001-29	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Jatai-GO	02.251.312/0001-01	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estabel Bancarios Catalao	00.146.332/0001-89	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estabel Bancarios Itumbiara	37.942.513/0001-21	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Anapolis	01.485.986/0001-08	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios no Estado de Goias	01.640.796/0001-00	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
MG	Sindicato dos Emp em Est Bancarios de Barbacena	17.093.394/0001-72	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Caratinga	19.631.688/0001-36	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de S Dumont	17.745.704/0001-96	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
MG	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Varginha e Regiao	18.987.412/0001-22	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabe Bancarios de Curvelo	16.884.132/0001-63	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabel Banc de Manhuacu	22.696.900/0001-58	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Araguari	16.833.832/0001-29	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Ituiutaba e Regiao	21.328.414/0001-14	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Montes Claros e Regiao	21.347.919/0001-26	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Ponte Nova e Regiao	16.878.753/0001-34	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabels Banc de Uberlandia	25.648.684/0001-63	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	UGT
MG	Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Regiao	20.181.202/0001-94	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Pocos de Caldas e Regiao	19.036.912/0001-41	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato Empregados Estab Bancarios de Itajuba e Regiao	21.041.074/0001-46	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancarios Araxa e Regiao	16.911.984/0001-00	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancarios Muriae	22.787.832/0001-32	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST



UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
PB	Sind dos Emp em Estab Bancarios de Mamanguape e Regiao	00.774.440/0001-04	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Emp em Estab Banc de Itabaiana e Regiao	01.116.689/0001-87	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empreg em Estab Bancarios de Patos e Regiao	11.985.967/0001-96	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empregados em Est.Bancarios de Sousa	08.537.904/0001-62	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancarios	08.560.732/0001-48	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Cajazeiras e Regiao	09.319.062/0001-35	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Concelção	11.986.288/0001-31	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PE	Sind dos Empreg em Estabec Banc de Garanhuns e Regiao	11.474.020/0001-10	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sind dos Empregados em Estabec Bancarios de Caruaru	08.862.724/0001-56	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Goiana e Regiao-PE	03.954.669/0001-00	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Palmares e Regiao-PE	03.957.191/0001-72	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Petrolina e Regiao	01.460.330-0001-22	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancarios E De Creditos Dos Municipios De Jaboatao Dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca E Moreno	15.114.961/0001-02	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
PE	Sindicato Emp Est Bancarios Sao Bento do Una e Regiao	35.667.302/0001-00	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PR	Sind dos Empregados em Estab Bancarios de Tel Borba	95.679.346/0001-74	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Emp em Estab Bancarios de Foz do Iguacu	78.097.557/0001-80	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Cianorte	76.732.411/0001-33	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Cascavel	77.880.623.0001-20	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato Dos Empregados Em Estab Bancarios De Goio Ere	79.262.762/0001-16	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Pgua	78.587.920/0001-45	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de U V/it	80.060.650/0001-61	FEEB-PR	CONTEC	Força Sindical
PR	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios	78.278.710/0001-75	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Maringa e Regiao	79.152.575/0001-80	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em st Bancarios de Ponta Grossa	80.253.941/0001-76	FEEB-PR	CONTEC	UGT
RN	Sindicato dos Trab em Emp de Credito de Mossoro e Regiao-SINTEC	08.481.293/0001-88	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
RS	Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Uruguaiana	92.463.801/0001-01	FETRAFI-RS	CONTEC	UGT

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
RS	Sindicato Empreg em Estabec Bancarios de Cachoeira do Sul	87.775.292/0001-12	FETRAFI-RS	CONTEC	UGT
SC	Sind dos Empreg em Estab Bancarios de Joinville	83.800.532/0001-30	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sind dos Empreg em Estabelecimentos Banc de Cacador SC	75.322.552/0001-15	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sind dos Empregados em Estabelecimento Banc de Laguna	83.264.481/0001-70	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empre em Estab Bancarios de Itajai	84.307.784/0001-95	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Rio do Sul	83.781.526/0001-83	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Porto Uniao	79.240.917/0001-13	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Lages	83.079.608/0001-80	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Mafra	83.798.744/0001-20	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estab. Banc de Tubarao e Regiao	86.448.115/0001-69	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos B Brusque	79.240.941/0001-52	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Jaragua do Sul e Regiao SC	19.445.754/0001-83	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Sao Bento do Sul e Regiao	18.666.862/0001-13	FEEB-SC	CONTEC	UGT

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
SC	Sindicato Empreg Estab Bancarios Baln Camboriu e Regiao	76.709.260/0001-00	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato Empreg Estab Bancarios de Canoinhas e Regiao	79.377.016.0001-78	FEEB-SC	CONTEC	UGT
TO	Sindicato dos Trab Em Empresas de Credito do Est do TO	26.753.004/0001-34	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
A coluna Razão Social da Entidade foi preenchida conforme o Extrato do Cadastro - CNES MTb, exceto para as entidades sindicais que ainda não constam no CNES MTb.					
Entidades Sindicais			Confederação	Federações	Sindicatos
77			1	7	69




Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC
ANEXO II - Informação do Banco ao Sindicato sobre a Contribuição Negocial

Banco: (Nome do Banco)

Enviar relatório para:



Data de envio: ____/____/____
Responsável pelo preenchimento: (Nome, e-mail e telefone fixo)
 Sindicato Beneficiário: (Razão Social do Sindicato)
 Aos cuidados de: (Nome, e-mail e telefone fixo)

Este relatório indica os dados do depósito efetuado pelo Banco, em favor do Sindicato, relativo ao repasse do desconto da contribuição negocial sobre o evento assinalado abaixo, bem como os valores totais descontados individualmente dos empregados:

() Folha de Pagamento Setembro/2020 () Folha de Pagamento Setembro/2021 () Antecipação PLR 2020 () PLR Exercício 2020 () Antecipação PLR 2021 () PLR Exercício 2021

Dados do repasse em favor do Sindicato beneficiário						
Razão Social do Sindicato	CNPJ do Sindicato	70% da Soma dos Valores Descontados (R\$)	Data do Depósito	Banco	Agência	Conta Corrente
XXXX	XXXX	0,00	____/____/____	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c

Valores descontados dos empregados		
Nome do Empregado	Matrícula	Valor total descontado (R\$)
XXXX	XXXX	0,00
XXXX	XXXX	0,00
XXXX	XXXX	0,00
XXXX	XXXX	0,00
XXXX	XXXX	0,00
XXXX	XXXX	0,00
XXXX	XXXX	0,00
XXXX	XXXX	0,00
XXXX	XXXX	0,00
XXXX	XXXX	0,00
XXXX	XXXX	0,00

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC
ANEXO III - Informação do Banco à Federação sobre a Contribuição Negocial

Banco: (Nome do Banco)

Enviar relatório para:

Data de envio: ___/___/___

Responsável pelo preenchimento: (Nome, e-mail e telefone fixo)


Federação Beneficiária: (Razão Social da Federação)
 Aos cuidados de: (Nome, e-mail e telefone fixo)

Este relatório indica os dados dos depósitos efetuados pelo Banco, em favor da Federação e dos Sindicatos à mesma filiados, relativos ao repasse do desconto da contribuição negocial sobre o evento assinalado abaixo:

() Folha de Pagamento Setembro/2020 () Folha de Pagamento Setembro/2021 () Antecipação PLR 2020 () Antecipação PLR 2021 () Antecipação PLR 2021

Dados do repasse em favor da Federação beneficiária						
Razão Social da Federação	CNPJ da Federação	15% da Soma dos Valores Descontados (R\$)	Data do Depósito	Banco	Agência	Conta Corrente
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c

Dados do repasse em favor do Sindicato beneficiário						
Razão Social do Sindicato	CNPJ do Sindicato	70% da Soma dos Valores Descontados (R\$)	Data do Depósito	Banco	Agência	Conta Corrente
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	___/___/___	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC
ANEXO IV - Dados Bancários das Entidades Sindicais e Informação do Banco à Confederação sobre a Contribuição Negocial

Banco:

Data de envio:

Responsável pelo preenchimento:

Enviar relatório para:

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC
Aos cuidados de: Secretaria Geral
E-mail: contec@contec.org.br
Telefone: (61) 3264-5833

Com cópia para:

Federação Nacional dos Bancos - FENABAN
Aos cuidados de: Diretoria de Relações Trabalhistas e Sindicais
E-mail: fenaban@fenaban.org.br
Telefone: (11) 3244-9946

Este relatório indica os dados dos depósitos efetuados pelo Banco, em favor das entidades sindicais, relativos ao repasse do desconto da contribuição negocial sobre o evento assinalado abaixo:

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Valor total descontado (R\$)	Repasse ao Sindicato			Repasse à Federação			Repasse à CONTEC		
				Data	Agência	C/C	Data	Federação	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)
MG	Federação dos Empregados em Estab Banc Estad MG/GO/TO/DF	17.368.803/0001-28	0,00	84	24034	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FEED-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
PR	Federação dos Empregados em Estab Banc Paraná	76.688.329/0001-44	0,00	4185-8	1672-5	BANCO DO BRASIL S.A.	FEED-PR	BANCO DO BRASIL S.A.	4185-8	1672-5	0,00	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
AM	Sind dos Emp em Estab Bancários no Estado do Amazonas	06.493.747/0001-41	0,00	1852	32158	BANCO DO BRASIL S.A.	FEED-AM	BANCO DO BRASIL S.A.	0675-0	2074354	0,00	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
AM	Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Créditos no Município de Tabatinga no Estado do Amazonas	15.356.846/0001-36	0,00	3196	5860	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FEED-AM	BANCO DO BRASIL S.A.	0675-0	2074354	0,00	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
AM	Em Estabelecimentos Bancários e De Crédito Do Município De Camarú No Estado Do Amazonas	15.493.484/0001-48	0,00	20	35223	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FEED-AM	BANCO DO BRASIL S.A.	0675-0	2074354	0,00	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
CE	Sind dos Empreg em Estabelecimentos Bancários de Sobral	06.602.205/0001-23	0,00	85	52604	BANCO DO BRASIL S.A.	FEED-CE	BANCO DO BRASIL S.A.	0675-0	2074354	0,00	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
CE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Iguaçu/Verde	07.775.372/0001-39	0,00	455	227638	BANCO BRADESCO S/A	FEED-CE	BANCO DO BRASIL S.A.	0675-0	2074354	0,00	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
GO	Sind dos Empregados em Estab Bancários de Rio Verde	02.615.201/0001-29	0,00	566	216	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FEED-GO/TO	BANCO BRADESCO	140	248.797-7	0,00	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
GO	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Jaboticatubas	02.251.312/0001-01	0,00	565	164	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FEED-GO/TO	BANCO BRADESCO	140	248.797-7	0,00	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
GO	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários Catalão	00.446.332/0001-89	0,00	311	81755	BANCO DO BRASIL S.A.	FEED-GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
GO	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários Itumbiera	37.042.513/0001-21	0,00	3288	218022	BANCO BRADESCO S/A	FEED-GO/TO	BANCO BRADESCO	140	248.797-7	0,00	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco

() Antecipação PLR 2020

() Folha de Pagamento Setembro/2021

() Antecipação PLR 2021

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Repagose ao Sindicato				Repagose à Federação				Repagose à CONTEC							
			Valor total descontado (R\$)	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C
MG	Sindicato Empregados em Estabelecimentos Bancários Araxá e Região	16.911.984/0001-00	0,00	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	97	11170	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034
MG	Sindicato Empregados em Estabelecimentos Bancários Marilândia	22.787.852/0001-92	0,00	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	286	33359	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034
PB	Sindicato dos Emp em Estab Bancários de Mamanguape e Região	00.774.440/0001-04	0,00	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	544	167541	0,00		BANCO BRADESCO	0435-9	78968-4	0,00		BANCO DO BRASIL	0435-9	78968-4
PB	Sindicato dos Emp em Estab Bancários de Itabaina e Região	01.116.689/0001-87	0,00	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	164	49743	0,00		BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00		BANCO DO BRASIL	0036	03.001.537-8
PB	Sindicato dos Empreg em Estab Bancários de Patos e Região	11.985.967/0001-96	0,00	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	351	123899	0,00		BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00		BANCO DO BRASIL	0036	03.001.537-8
PB	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Sousa	08.537.904/0001-62	0,00	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	759	69965	0,00		BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00		BANCO DO BRASIL	0036	03.001.537-8
PB	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Cajazeiras e Região	08.560.732/0001-48	0,00	0,00		BANCO BRADESCO	1042	24821	0,00		BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00		BANCO DO BRASIL	0036	03.001.537-8
PB	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Cajazeiras e Região	09.319.062/0001-35	0,00	0,00		BANCO BRADESCO S/A	1053	76031	0,00		BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00		BANCO DO BRASIL	0036	03.001.537-8
PB	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Conceição	11.986.288/0001-31	0,00	0,00					0,00		BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00		BANCO DO BRASIL	0036	03.001.537-8
PE	Sindicato dos Empreg em Estab Bancários de Garanhuns e Região	11.474.020/0001-10	0,00	0,00		BANCO BRADESCO S.A.	3212	43357	0,00		Caixa Econômica Federal	45	265071-1	0,00		Caixa Econômica Federal	45	265071-1
PE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Caruaru	08.862.724/0001-56	0,00	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	51	86013	0,00		Caixa Econômica Federal	045	265071	0,00		Caixa Econômica Federal	045	265071
PE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Goiana e Região-PE	03.954.659/0001-00	0,00	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	774	6980	0,00		Caixa Econômica Federal	045	265071	0,00		Caixa Econômica Federal	045	265071
PE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Palmares e Região-PE	03.957.191/0001-72	0,00	0,00		BANCO SANTANDER BRASIL	4013	130000814	0,00		Caixa Econômica Federal	045	265071	0,00		Caixa Econômica Federal	045	265071
PE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Ferrolina e Região	04.460.390-0001-22	0,00	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	812	10188	0,00		Caixa Econômica Federal	045	265071	0,00		Caixa Econômica Federal	045	265071
PE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca e Moreno	15.114.961/0001-02	0,00	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	559	39515	0,00		Caixa Econômica Federal	045	265071	0,00		Caixa Econômica Federal	045	265071

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Valor total descontado (R\$)	Repassar ao Sindicato				Repassar à Federação				Repassar à CONTEC			
				Data	Valor (R\$)	Agência	C/C	Data	Valor (R\$)	Agência	C/C	Data	Valor (R\$)	Agência	C/C
PE	Sindicato Emp Est Bancários São Bento da Una e Região	35.667.302/0001-00	0,00	0,00	4009	130007384	FEEB-AL/PE/RN	045	2650711	0,00	045	2650711	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
PR	Sind dos Empregados em Estab Bancários de Tel. Boribá	95.679.346/0001-74	0,00	0,00	7249	7249	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00	4185-8	1622-5	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
PR	Sindicato dos Emp em Estab Bancários de Foz do Iguaçu	78.097.557/0001-80	0,00	0,00	1270	30002204	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00	4185-8	1622-5	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
PR	Sindicato dos Empregados em Est Bancários de Cianorte	76.792.411/0001-33	0,00	0,00	568	3980	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00	4185-8	1622-5	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Cascavel	77.880.623/0001-20	0,00	0,00	568	2350	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00	4185-8	1622-5	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
PR	Sindicato Dos Empregados em Estab Bancários De Góio Ere	79.262.762/0001-16	0,00	0,00	847	73873	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00	4185-8	1622-5	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de 7gua	78.587.920/0001-45	0,00	0,00	398	3000000485	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00	4185-8	1622-5	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de U. Ur	80.060.650/0001-61	0,00	0,00	407	5255	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00	4185-8	1622-5	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Marfanga e Região	78.278.710/0001-75	0,00	0,00	495	106577	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00	4185-8	1622-5	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Ponta Grossa	80.253.941/0001-76	0,00	0,00	400	131	FEEB-PR	4185-8	1622-5	0,00	4185-8	1622-5	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
RN	Sindicato dos Trab em Emp de Crédito de Mossoró e Região-SINTEC	08.481.293/0001-88	0,00	0,00	36	153230	FEEB-AL/PE/RN	045	2650711	0,00	045	2650711	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
RS	Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Uruguaiana	92.463.801/0001-01	0,00	0,00	526	30000846	FETRAF-RS	0821	06.852031.0-4	0,00	0821	06.852031.0-4	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
RS	Sindicato Empreg em Estab Bancários de Cachoeira do Sul	87.775.292/0001-12	0,00	0,00	42	92697	FETRAF-RS	0821	06.852031.0-4	0,00	0821	06.852031.0-4	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
SC	Sind dos Empreg em Estab Bancários de Joinville	88.800.532/0001-30	0,00	0,00	1897	31860	FEEB-SC	408	228-6	0,00	408	228-6	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
SC	Sind dos Empreg em Estab Bancários de Carador SC	78.322.552/0001-15	0,00	0,00	572	2130	FEEB-SC	0408	228-6	0,00	0408	228-6	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	
SC	Sind dos Empregados em Estab Bancários de Laguna	83.264.481/0001-70	0,00	0,00	945	102911	FEEB-SC	0408	228-6	0,00	0408	228-6	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1	

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Valor total descontado (R\$)	Repagase ao Sindicato				Repagase à Federação				Repagase à CONTEC				
				Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Federação Favorecida	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data
PB	Federação das Emp em Est Bancários no Estado da Paraíba	09.155.069/0001-58	FEEB-PB													
PE	Federação dos Emp em Est Bancários dos Est AL, PE RN	10.929.552/0001-32	FEEB-AL/PE/RN													
PR	Federação dos Empregados em Bancos do Estado do Paraná	76.638.329/0001-44	FEEB-PR													
SC	Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Santa Catarina	83.902.007/0001-26	FEEB-SC													

Nota 2:
O arrolado abaixo, apesar de filiado à "CONTEC", consta do rolatório referente ao "COMANDO NACIONAL DOS BANCÁRIOS". Portanto, os valores relativos a este sindicato deverão ser eliminados no relatório "COMANDO NACIONAL DOS BANCÁRIOS".

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ
BA	Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Juazeiro e Região	30.669.404/0001-26